



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

CONTRATO N° 069/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018-SRP

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS LOCAÇÕES DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, BANHEIRO QUÍMICO, CAMARIM, PAVILHÃO, FECHAMENTO, DISCIPLINADOR, PÓRTICO, GERADOR, SOM, ILUMINAÇÃO), DESTINADOS AOS EVENTOS TRADICIONAIS A SEREM ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO.

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, através do Prefeitura Municipal de Mamanguape com sede na Rua Duque de Caxias, s/n, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal a Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portador da Cédula de Identidade – RG 121082 SSP – PB e do CPF n.º 094.458.774-15, residente e domiciliado na Rua: João Maranhão n° 36 – Bairro: Centro – Cidade: Mamanguape/PB, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA** - CNPJ: 26.551.425/0001-82, com sede na Rua João Nepucena, S/N – Rod. PB 079 – Alagoa Grande – PB – CEP: 58.388-000, representada pelo Senhor Matheus Almeida de Oliveira – CPF: 102.646.064-69 e RG.: 2268049-SSP-PB.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado ao pregão presencial n.º 025/2018.

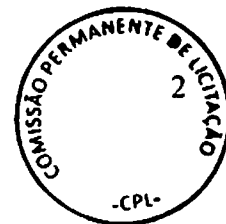
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 025/2018, processada nos termos da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:


2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada para as locações de estrutura para eventos (palco, banheiro químico, camarim, pavilhão, fechamento, disciplinador, pórtico, gerador, som, iluminação), destinados aos eventos tradicionais a serem organizados pelo município.

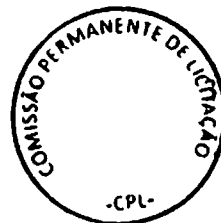

Matheus Almeida de Oliveira
CPF: 102.646.064-69
Empresário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	TABLADO 06 X 06 MT, COM COBERTURA, COXIA E PA's; Tablado 06 x 06 metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com uma orelha 02 x 10 Mt em cada lateral para montagem dos PA's. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Cobertura com tenda 06m x 06m (seis por seis) metros, aberta, modelo chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14'' e 16'', galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em LONA BRANCA night end Day, anti chama, anti mofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. A tenda deverá ser montada com fechamento laterais, confeccionados em lona vinilica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV; (Quando houver necessidade, disponibilizar alongadores de ATÉ 1 (um) metro). Obs. O tablado deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; Deverá ser montado guarda copos nas laterais e fundo de tablado, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; A Empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.	BARRA METAIS	UND	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
7	PAVILHÃO MODULADO 10 X 30 MT COM FECHAMENTO ELETRICA: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de pavilhão com vãos de 10 metros de largura por 30m de comprimento, moduladas a cada 05 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pe direito medindo 08 metros, pés laterais medindo 4,50 metros de altura, estrutura montada em torres de Box Truss Q30/Q30 de duro aluminio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8, cobertura no formato de duas aguas em Vulcan/Lona Kp100 com tratamento UV, anti-chamas, back ELETRICA Contendo 2(dois) refletores tipo HQI de 400v a cada 05 metros com cabeamento necessário e central eletrica para o funcionamento. Piso todo pintado na cor preta, em módulos metálica com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. OBS: O pavilhão deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao	BARRA METAIS	UND	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00

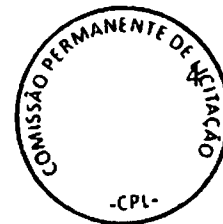

Matheus Almeida de Oliveira
CPF: 102.646.064-69
Empresário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

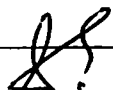
	atendimento das normas de segurança do CREA e do Corpo de Bombeiros Militares; A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.					
10	FECHAMENTO: Fechamento em estrutura metálica com revestimento em chapas de duro alumínio ou chapa galvanizada, com altura de 2,20 x 2,00 metros de largura, montagem interligada das peças com encaixes de segurança fixação no solo. Acabamento e acessibilidade. A Empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.	BARRA METAIS	MT	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
11	DISCIPLINADOR Disciplinadores de público em aço ou ferro galvanizado em módulos de 2,00 x 1,00 metros, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20 metros, acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, entre outras funcionalidades. A Empresa deverá Montar e desmontar e manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.	BARRA METAIS	MT	750	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
14	GERADOR DE 180 KVA Diária de 12,00 horas de funcionamento. Geradores especiais, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, com reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc.) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 600 amperes cada, nas tensões 110 e 220V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 100 metros) e caixa de distribuição de energia compatível com as necessidades do evento, como também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. A contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores, operadores de plantão, além de extintores de incêndio exigíveis, sendo que as quantidades e localização poderão ser alteradas pelo Corpo de Bombeiros	STEMAC LEON HEIMER	UND	7	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
15	GERADOR DE 250 KVA Diária de 12,00 horas de funcionamento. Geradores especiais, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, com reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc.)	STEMAC LEON HEIMER	UND	7	R\$ 1.850,00	R\$ 12.950,00

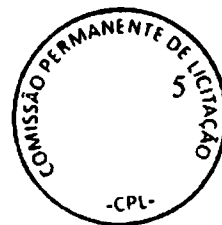

Matheus Almeida de Oliveira
CPF: 102.646.064-69
Empresário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE


	disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 800 amperes cada, nas tensões 110 e 220V, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 100 metros) e caixa de distribuição de energia compatível com as necessidades do evento, como também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. A contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores, operadores de plantão, além de extintores de incêndio exigíveis, sendo que as quantidades e localização poderão ser alteradas pelo Corpo de Bombeiros.					
16	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - SOM TIPO 1 1 - Mesa de som digital com 16 canais expansível para 32 canais com no mínimo 8 saídas auxiliares, 04 processadores de efeitos, Gate, compressor, equalizador, delay, inversão de fase, fanthon Power, pad -20db e gráficos 31bandas nas saídas; // 06- Caixa amplificadora com pedestal e potencia de 1000w cada com entrada Xlr, cobertura de 120° faixa de frequência de 50hz a 20khz com 1x15" + 1 driver; // 04-Monitores dinâmicos com 1x15" + 1 driver com 900w 900w de potência; // 04- Microfones lapela sem fio UHF com no mínimo 10 canais de frequência; // 04-Microfones sem fio Bastão UHF com no mínimo 10 canais de frequência; // 01-Notebook e 1 DVD Player; // 12- Par led RGBW de 3w com controladora DMX; // 01-Técnico operador e auxiliar	YAMANHA SHURE	UND	50	R\$ 990,00	R\$ 49.500,00
17	SONORIZAÇÃO SOM TIPO 2 PA 01-Mesa de som digital com 48 canais e 16 saídas, // 04 processadores de efeitos, Gate e compressor por canal, equalizador, delay, inversão de fase, fanthon Power, pad -20db e 16 gráficos 31bandas // 02- Processador digital com 2 entradas e 6 saídas // 16- caixas de sub grave com 02 falantes de 18" com 2000w // 16- caixas de alta frequência Line Array com dispersão de 120° com 2x12" -800w + 1 driver 150w // - sistema de amplificação que atenda as necessidades do Sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações MONITOR 01- Mesa de som digital com 48 canais e 24 saídas, 04 processadores de efeitos, Gate e compressor por canal, equalizador, delay, inversão de fase, fanthon Power, pad -20db e 24 gráficos 31bandas // 01- multicabo splitter com 48 canais, 70 metros para PA e 20 metros para monitor // 02- processador digital com 2 entradas e 6 saídas // 02- CD player e 1 notebook // 04- microfones sem fio UHF Bastão	YAMANHA SHURE	UND	10	R\$ 2.390,00	R\$ 23.900,00

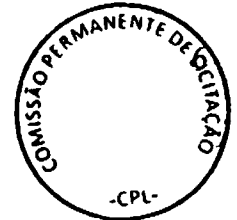

Matheus Almeida de Oliveira
CPF: 102.646.064-69
Empresário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

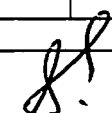
	com base de alta frequência // 40- microfones dinâmicos // 12- direct Box // 30- pedestais tipo girafa para microfone // 02- amplificador tipo cubo de 200w para guitarra // 01- amplificador tipo sistema de 800w p/c. baixo com duas caixas 1 falante 15 e 4 falantes 10 // 12- monitores 2x12 + driver // 04- caixas de 2x18 2000w para Side // 04- caixas de 1x15 800w + 1x10 400w + drive 300w para side // 01-Kit de bateria acústica completa // 12-Praticável telescópico de 2,0x1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m					
18	SONORIZAÇÃO SOM TIPO 3 PA 01-Mesa digital com 64 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; // 01- Sistema de sonorização Line Array, composto por 32 caixas de 3 vias com 2x15 + 4x6,5 + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked + 32 caixas de sub grave com 2 falantes de 21 com 4000w cada + sistema de amplificação com 6 racks de potencia com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas com software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador 01-Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros // 01-Multicabo de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento // 04-Torres de Delay com 6 caixas line array nas mesmas especificações do PA 01-Front Fill composto por 8 caixas de alta frequência com 2x8 + driver amplificadas // Main Power trifásico de 63 ampéres por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; // 01-Técnico de som e auxiliar // MONITOR 01-Mesa digital com 64 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação // 01-Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12 e 1 Drive cada // 01-Sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração // 01-Side Fill composto por 6 caixas de alto frequência com 2x12 + 4x6,5 + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18	YAMANHA SHURE	UND	6	R\$ 4.499,00	R\$ 26.994,00

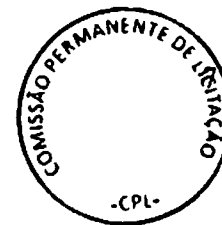

Matheus Almeida de Oliveira
CPF: 102.646.064-69
Empresário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

	2000w por lado + amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2400 watts por canal // 01- Main Power Trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas 110v e 220v estabilizadas // 48-Microfones dinâmicos com pedestais 12-Microfones condensador // 08-Microfones com fio shotgun 20-Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação 12-Microfones sem fio UHF head set // 08-microfones sem fio UHF Bastão com base de alta frequência // 20-Direct Box passivo e ativo // 12-Sub Snake com multipinos // 03-Amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12 02-Amplificador para baixo de 800w com duas caixas 1 falante 15 e 4 falantes 10 // 01-Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones // 08-Sistema de fones in ear sem fio UHF com base de alta frequência e fones // 01-Kit de bateria acústica completa // 24-Praticável telescópico de 2,0x1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m // 01-Técnico de som // 02-Auxiliares Técnicos ///					
19	ILUMINAÇÃO TIPO 1 - 48- refletores com lâmpadas par 64 foco 02 e 05 // 12-Elipso de 36° a 50° // 12- Fresnel // 04- mini brutes de 6 lâmpadas // 24- par led RGBW de 3w // 08- moving head 575 08- beam sharp 5r 200 // 04- Strobo de 1500w DMX // 02-Maquina de Fumaça DMX // 12- Set Light 500w // 01-Canhão seguidor // 01-mesa de luz digital com 2048 canais // 01- Técnico de iluminação e auxiliar	PRO LIGHT	UND	10	R\$ 1.995,00	R\$ 19.950,00
20	ILUMINAÇÃO TIPO 2 - 80-Refletores Par 64 Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas // 24-Elipsoidal de 36° a 50° // 24-Fresnel 12-PC de 1000w // 30-Moving beam SR200w // 24-Moving Head 575 // 12-Moving wash // 12-Strob 3000w DMX // 12-Ribaltas de led 3w // 48-Par Led 5w RGBWA // 08-Varas de ACL com 4 refletores cada // 20-Max Brutt 06 Lâmpadas 02-Canhão seguidor de 1200w // 03 Máquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador // 01-Mesa de luz Digital c/ 2048 canais com 4 universos, // 12-Set Lights // 01-Rack Dimmer com 36 Canais de 4000W // 01-Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, // 60-Metros Lineares de Estrutura em Duraluminio no Formato de Q30, // 60-Metros Lineares de Estrutura em Duraluminio no Box Truss, //01-Técnico de iluminação 02-Auxiliares Técnicos	PRO LIGHT	UND	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
					Total:	R\$ 239.194,00


Matheus Almeida de Oliveira
CPF: 102.646.064-69
Empresário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 239.194,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Cento e Noventa e Quatro Reais).


CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO:

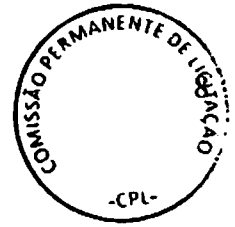
- 4.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Mamanguape à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4 Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá executar os serviços pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6 A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da ordem de serviço.
- 4.8 Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10 O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente 2018 nas seguintes dotações:

02.010 – Gabinete do Prefeito – 04.122.052.2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
02.020 – Secretaria de Administração – 04.122.0052.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração – 02.030 – Secretaria de Finanças – 04.123.0054.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças – 02.040 – Secretaria de Agricultura de Irrigação – 20.605.0643.2012 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura – 02.050 – Secretaria do Governo de Articulação Política – 04.122.0052.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria


Matheus Almeida de Oliveira
CPF: 102.646.064-69
Empresário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

do Governo e Articulação Política. 02.130 – Secretaria de Habitação e Defesa Civil – 16.182.0052.2049 – Manutenção das atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil– 02.150 – Secretaria de Transportes Urbanos – 26.782.0722.2054 – Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes Urbanos– 02.180 – Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos – 14.422.0125.2057 – Manutenção das atividades da Secretaria da Cidadania e dos Direitos Humanos – 02.70 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano – 15.452.0323.2028 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbanos; 25.751.0506.2030 Manutenção dos Serv de Iluminação Pública; 02.090 – Secretaria de Promoção Social – 08.244.0125.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -08.244.0125.2081- CREAS- Piso Fixo Média Complexidade PAEFI- 08.244.0125.2082- PETI PROJOVEM IDOSO – Piso Básico Variável- SCFV- 08.244.0125.2084 IGDBF- Bolsa Família- Índice de Gestão Descentralizada; 08.244.0125.2085 IGD SUAS Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; 08.244.0125.2087 Manut Outras Transferências do FNAS; 08.244.0125.2093 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar; 08.243.0125.2094 Manutenção do Programa Criança Feliz– 02.100 – Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – 23.695.0052.2045 – Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo; 23.695.0363.2046 Manutenção das Atividades Turísticas e Promoção de Eventos; 02110- Secretaria de Meio Ambiente- 18.541.0059.2047 Manutenção das Ativid da Secretaria nas Ações e Defesa do Meio Ambiente; 02.060 – Secretaria de Educação e Cultura – 12.361.0403.2021- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - 02.120 – Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.0224.2048 Manutenção das atividades da secretaria da juventude –27.812.0125.2059-Manut das atividades de Esporte e Lazer; 02.140 – Secretaria de Planejamento – 04.121.0051.2052 – Manutenção das atividades de Planejamento– 02.170 – Secretaria de Direitos da Mulher – 14.422.0125.2056 – Manutenção das atividades da Secretaria dos Direitos da Mulher -02210- Secretaria de Indústria, comércio e desenvolvimento econômico – 23.692.0052.2060 Manut da Secretaria de Indústria e Comercio Desenvolvimento Econômico. – 3390.39.99 Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente diretamente à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal; mensalmente em até 30 dias da emissão da documentação fiscal e atesto pelo servidor competente.

6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = l \times N \times P$$


Matheus Almeida de Oliveira
CPF: 102.646.064-69
Empresário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100)$$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGENCIA, INÍCIO EXECUÇÃO e CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços: 24 (vinte e quatro horas) após assinatura do contrato, mediante ordem de serviços do setor responsável.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2018. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues instalados no local do evento com antecedência mínima de 06 (seis) horas que antecede o evento, ou conforme indicação da Unidade Requisitante. Para eventos de grande porte, o prazo para entrega dos equipamentos montados será de no máximo 12 (doze) horas;

7.4 Todas as despesas de transporte, limpeza, montagem e desmontagem, pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos, responsabilidade fiscal; honorários de pessoal; encargos social, trabalhistas e segurança dos funcionários participantes do evento, serão por conta e risco da Contratada;

7.5 O(s) Serviço(s) deverá (ão) ser executado (s) diretamente pela licitante contratada, sendo vedado ceder ou transferir a terceiro(s) a execução do contrato.

7.6 A empresa contratada deverá disponibilizar à Unidade Requisitante, montados e prontos para uso, equipamentos, para eventos a ser realizados pela Prefeitura de Mamanguape, nos locais determinados, sendo zona urbana e rural, a fim de viabilizar a sua realização, tendo de trabalhar em conjunto com a Secretaria de Administração, com o Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais.

7.7 A desmontagem dos equipamentos deverá ser realizada imediatamente após o evento, salvo nos casos de shows e/ou eventos de grande porte e que exija outras condições para desmontagem, ou conforme indicação da Unidade Requisitante.

7.8 Os eventos serão realizados em todo o município de Mamanguape, sendo zona urbana e rural.


7.9 Deverá a licitante vencedora apresentar ART/RRT – Anotação de Registro Técnico junto ao CREA/CAU, emitido por profissional habilitado palco, som, gerador, disciplina dor, tendas, tablado, arquibancada, camarim, painel de led, equip. de iluminação, portal e refletor.

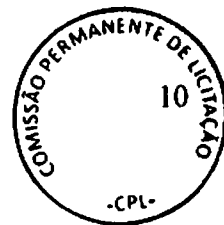
7.10 Obedecer as especificações das normas da ABNT, do CREA/CAU e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o evento, respondendo pela estrutura montada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;


Matheus Almeida de Oliveira
CPF: 102.646.064-69
Empresário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

- 8.1.2. Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 8.1.4. Emitir requisição de ordem de serviços, através do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 O Contratado, obriga-se a:

9.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações no Termo de Referência, anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem/desmontagem dos equipamentos e quaisquer outras decorrentes dos serviços.

9.1.7 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.1.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 Assumir total responsabilidade pela aprovação dos projetos dos equipamentos junto ao Corpo de Bombeiros, CREA/CAU/PB e demais órgãos que se faça necessário, arcando com todas as despesas ou taxas necessárias a aprovação, observando as normas de segurança exaradas pelos respectivos órgãos.

9.1.10 Cumprir rigorosamente as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais Normas e Regulamentos pertinentes.


9.1.11 Manter sempre um telefone de plantão durante a realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:


Matheus Almeida de Oliveira
CPF: 102.646.064-69
Empresário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias constantes do instrumento contratual, ou ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" e "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso dos serviços for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.


Matheus Almeida de Oliveira
CPF: 102.646.064-69
Empresário



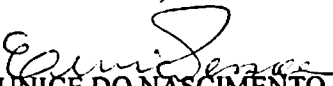
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (Dois) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE/PB, 15 de Junho de 2018


MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
PREFEITA/ CONTRATANTE


MATHEUS ALMEIDA OLIVEIRA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º

2.º

RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

CNPJ 26 551 425/0001-82
MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME
RUA JOÃO NEPONUCENA S/N ROD PB 079
ALAGOA GRANDE PB CEP 58.388-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0591/2016